



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**M E N S A G E M**

Botucatu, 30 de junho de 2025.

Excelentíssimos Senhores, Presidente e demais vereadores desta Egrégia Casa de Leis.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 35, § 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, em consonância com o Plano Plurianual - PPA, conforme preceitos legais, além de instrumento de planejamento, é ferramenta de gestão pública e transparência, demonstrando a origem das receitas e a destinação dos recursos, orientando na elaboração e execução de uma gestão orçamentária e financeira equilibrada, as quais serão avaliadas e fiscalizadas por esse Poder Legislativo.

As metas fiscais para o exercício de 2026 foram estabelecidas com base nas informações históricas e presentes de arrecadação no município, corrigidas pelas projeções econômicas divulgadas através do Boletim Focus – Banco Central do Brasil.

Para ter a real dimensão da rigidez na aplicação dos recursos, com a qual o Governo Municipal se defronta quando da elaboração deste Projeto, vale mencionar que mais de 50% do total das receitas do Município já têm destinação prévia na sua alocação. Não é demais acrescentar que, além da vinculação à determinados órgãos, os recursos ainda podem ter uma subvinculação em despesas específicas.

Além desse verdadeiro mecanismo de proteção de algumas áreas com receitas vinculadas, houve a necessidade de acréscimos e inclusão de novas despesas à conta dos recursos livres existentes no orçamento do Governo Municipal. Nesse cenário, o atendimento da demanda social com a finalidade de adicionar novas metas e prioridades à LDO, pressupõe, por um lado, a mudança na alocação dos recursos provenientes de vinculações e despesas obrigatórias e, por outro, a decisão de elevar a carga tributária por meio de aumentos de alíquotas ou base de cálculo de impostos e contribuições. As escolhas dependem de decisão política acerca da melhor maneira de maximizar o bem-estar social com a utilização de tais recursos.

Vale ressaltar que, na elaboração do presente Projeto de Lei, os objetivos estratégicos foram pautados no diálogo, comprometimento com a participação social, desenvolvimento econômico e inovação sustentável, demos prioridade no sentido de balizarmos pela participação e discussão de proposições da população via consulta pública juntamente com as Secretarias Municipais, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

A presente proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle de gastos, melhoria de arrecadação e na transparência e correta utilização dos recursos públicos.

Este projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias leva em conta ainda os anseios dessa Casa, como representantes legítimos do povo de Botucatu, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,

*Fábio Vieira de Souza Leite*  
Prefeito Municipal